

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 6.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a prossecução do objecto social.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincidam no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Está conforme o original.

28 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Esmeralda Maria Marques Silva Rodrigues Costa*. 2009820762

PORTO

PAÇOS DE FERREIRA

CASTELO & BRAGANÇA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 01624/010405; identificação de pessoa colectiva n.º 505362970.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004, em 30 de Junho de 2005.

Está conforme.

8 de Novembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, (*Assinatura ilegível*). 2011100437

VILA NOVA DE GAIA

VADIA — PRONTO-A-VESTIR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 596; identificação de pessoa colectiva n.º 502281227; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 03/20050804.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuada a seguinte alteração ao contrato:

Aumento do capital, alteração do contrato de sociedade e designação de membros de órgãos sociais.

Firma: TOGATEX — Comércio de Máquinas e Equipamentos, L.^{da}
Sede: Rua de Bustes, 699, hab 6.2.

Distrito: Porto, concelho: Vila Nova de Gaia, freguesia: Canidelo.

Objecto: Comércio de máquinas, ferramentas, acessórios e outros equipamentos diversos para o comércio, indústria e navegação, bem como mobiliário, veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico. Importação e exportação.

Montante do aumento: 10 012,02 euros.

Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, sendo a quantia de 8009,62 euros, subscrito pelo sócio António Carvalheira de Sousa e 2002,40 euros pela sócia Maria José Ribeiro de Sousa, para reforço das respectivas quotas.

Capital após o aumento: 15 000 euros.

Sócios e quotas:

Quota: 12 000 euros.

Titular: António Carvalheira de Sousa, número de identificação fiscal 175703175, com residência na Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Quota: 3000 euros.

Titular: Maria José Ribeiro Sousa, número de identificação fiscal 171485602, com residência na Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Forma de obrigar/órgãos sociais:

Forma de obrigar: intervenção do gerente.

Artigos alterados: 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 9.º (aditado).

Órgãos designados:

Gerência: António Carvalheira de Sousa.

Cargo: gerente já designado.

Residência/sede: Rua de Bustes, 699, Hab. 6.2, Canidelo, Vila Nova de Gaia.

Mais certifico que a redacção dos artigos alterados é a seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação TOGATEX — Comércio de Máquinas de Equipamentos, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Bustes, 699, habitação 6.2, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais, e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

A sociedade tem por objecto social o comércio de máquinas, ferramentas, acessórios e outros equipamentos diversos para o comércio, indústria e navegação, bem como mobiliário, veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico. Importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de doze mil euros pertencente ao sócio António Carvalheira de Sousa e outra de três mil euros pertencente à sócia Maria José Ribeiro Sousa.

4.º

A gerência social, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio António Carvalheira de Sousa, já nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para representar e obrigar validamente a sociedade.

9.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de setecentos e cinquenta mil euros, desde que deliberado por unanimidade de todos os sócios.

Está conforme.

18 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*. 2008978893

ANTÓNIO RODRIGUES & MENDES — CONSTRUÇÃO CIVIL E PICHELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 62 612; identificação de pessoa colectiva n.º 507343921; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20050809.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma António Rodrigues & Mendes — Construção Civil e Pichelaria, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Formigosa, 240, rés-do-chão, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

§ único. Por simples deliberação do órgão de administração, a gerência poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, agências ou outras formas legais de representação no território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de acabamento, instalações e construção civil; assim como a actividade de compra e venda de prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim; bem assim a actividade de administração de imóveis.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas: uma de três mil setecentos e cinquenta euros, do sócio António Ferreira Rodrigues; e outra de mil e duzentos e cinquenta euros, subscrita pelo sócio Gilberto Miguel Oliveira Mendes.

§ 1.º Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de dez vezes o capital social, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

ARTIGO 4.º

A administração e representação da sociedade competem a um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica, desde já, nomeado gerente o sócio António Ferreira Rodrigues.

ARTIGO 5.º

Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

§ 1.º Aos gerentes e expressamente vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, sob pena de ser exigida responsabilidade por tais actos.

§ 2.º Em ampliação dos poderes normais, a gerência poderá:

- Comprar, vender ou trocar quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;
- Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos de arrendamento;
- Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- Celebrar contratos de locação financeira;
- Confessar, desistir e transigir em juízo.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios assim como a favor da própria sociedade; a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar, e cabendo aos sócios não cedentes em segundo lugar, esse direito.

§ 1.º Se a cessão for gratuita e se provar ter havido simulação de valor, a aquisição da quota resultante do exercício do direito de preferência, far-se-á pelo valor que para a quota em causa resultar do último balanço, e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar-se a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Quando a quota for arrestada, penhorada, ou se verificar qualquer outra forma de apreensão judicial;
- Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;
- Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada ao não sócio.

§ 1.º O preço da quota amortizada será o resultante do último balanço e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

ARTIGO 8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disseram ainda os outorgantes:

- Que a gerência fica desde já, autorizada a proceder ao levantamento das entradas depositadas para fazer face às despesas de constituição e registo comercial, bem como para custear a aquisição de bens destinados à prossecução do objecto social;
- Que depositaram as entradas atrás referidas em conta aberta em nome da sociedade ora constituída na agência do Banco BPI, na Areosa. Declaração esta pela qual assumem inteira responsabilidade.

Está conforme.

24 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.
2008968952

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DO CHOUPIM, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 52 066/19950804; identificação de pessoa colectiva n.º 503469041; inscrições n.ºs 6 e 7; número e data da apresentação: 4/20050418.

Certifico que, relativamente à cooperativa supra-identificada, foram requeridos os seguintes actos de registo:

Designação de membros de órgãos sociais.

Órgãos designados:

Conselho de administração: presidente — Salvador da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua do Ouro, 471, Hab. D-44, Porto; vogais — Vítor António Junqueira Cerqueira, vogal, com residência/sede na Rua de Álvares Cabral, 83, 4.º, direito, Vila Nova de Gaia; Manuel Pedro da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua de Afonso Baldaia, 391, Porto; Pedro Alexandre Ramos do Carmo, com residência/sede na Rua do Marechal Saldanha, 445, Hab. 4.4, Porto; Fernando da Cunha Guedes, com residência/sede na Rua de Felizardo Lima, 185, Porto.

Fiscal único: efectivo — Pricewaterhousecoopers & Associados, SROC, L.ª, representada por António Joaquim Brochado Correia, com residência/sede na Avenida da Liberdade, 245, 8.º, A, Lisboa; suplente — José Pereira Alves, com residência/sede na Rua de Alfredo Keil, 257-A, 3.º, esquerdo, Porto.

Prazo de duração do mandato: quadriénio de 2005-2008.

Designação de secretário: João Manuel Lima Engrácia Antunes, com residência no lugar de Aldeia Nova, Avintes, Vila Nova de Gaia; suplente — Orlando Rocha Duarte, com residência no Largo do Adro, 9, Porto.

Prazo de duração do mandato: 2005-2007.

Data da deliberação: 2 de Março de 2005.

Está conforme.

21 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Dias do Vale*.
2004044578

SANTARÉM

ALCANENA

MANUEL CONDE — TÊXTEIS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 377/19900423; identificação de pessoa colectiva n.º 502331984; data do depósito: 20050729.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2012481221

URBIDAIRE — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 218/19821109; identificação de pessoa colectiva n.º 501325026; data do depósito: 20050801.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício do ano de 2004.

Está conforme o original.

12 de Outubro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.
2012481213

MARTINS & BRAZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 482/19920225; identificação de pessoa colectiva n.º 502708956; data do depósito: 20050728.